

RESOLUÇÃO Nº 184/2016

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n. 1.097, de 13 de outubro de 2006, que estabelece as diretrizes para a elaboração da Programação Pactuada e Integrada da Assistência - PPI;

Considerando os termos da Portaria GM/MS nº 1699, de 27 de julho de 2011, que altera o art. 9º da Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006.

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento da operacionalização dos remanejamentos nos fluxos assistenciais e respectivos recursos financeiros objeto de pactuação intergestores;

Considerando que para a programação hospitalar no SIS-PPI foi utilizado parâmetro único de internação geral da ordem de 5,9% da população capixaba bem como para a programação entre clínicas, o que dificulta o tratamento individualizado por município, por limitações do software

Considerando a necessidade do fortalecimento da articulação interfederativa para a boa aplicação dos recursos financeiros de origem federal, estadual e municipal e principalmente no que tange às limitações do software SIS-PPI,

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar os remanejamentos possíveis, na área da atenção hospitalar inerente aos municípios a seguir discriminados, utilizando-se as funcionalidades de encaminhamentos do software SIS-PPI e os que não forem possíveis serem programados à parte do software, em planilhas apropriadas e anexadas à esta resolução, inserindo os valores inerentes a cada município no campo "Ajustes" do Quadro 1 das diferenças à maior.

Parágrafo Primeiro – os municípios solicitantes envolvidos nos remanejamentos objeto desta resolução são: Águia Branca, Mantenópolis, Pancas, Rio Bananal, Santa Teresa, e Venda Nova do Imigrante.

Parágrafo Segundo – os municípios executores atuais envolvidos nos remanejamentos são; Baixo Guandú, Barra de São Francisco, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Colatina, Linhares, Pancas, Rio Bananal, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, Serra, Venda Nova do Imigrante, Vila Velha e Vitória.

Parágrafo Terceiro – Inserir no campo "Ajustes" do Quadro 1 da PPI da programação realizada os valores inerentes a cada um dos municípios envolvidos nas reprogramações, conforme quadro em anexo.

Parágrafo Quarto – Os remanejamentos envolvendo o município de **Pancas** constantes da base de dezembro são complementares aos remanejamentos já realizados no mês de novembro, por meio da Resolução CIB-ES nº. 126/2016.

Art 2º - Esta resolução terá seus efeitos a partir do mês de competência dezembro de 2016.

Art.3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 25 de novembro de 2016.

RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde